

Decreto nº 246 de 28 de agosto de 2014

Art. 13. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia possui as seguintes atribuições:

I – planejar, estudar, desenvolver e executar políticas para o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação;

II – executar programas e atividades para o desenvolvimento econômico sustentável do Município;

III – incentivar a implantação de programas de qualidade e produtividade na indústria e serviços;

IV – executar programas de fomento ao turismo;

V – gerir a infraestrutura e proteger o patrimônio turístico.

§ 1º. O Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia possui as seguintes atribuições:

I – planejar e executar os programas e atividades concernentes ao desenvolvimento econômico local e regional;

II – estimular o desenvolvimento da economia local e a ampliação de sua inserção no plano regional, com objetivo de maximizar a renda real e a massa salarial dos trabalhadores, através da ampliação da capacidade competitiva da produção industrial, do aumento do nível de emprego e da preservação do meio ambiente;

III – atrair novos investimentos públicos e privados para o município e estimular a consolidação dos existentes, promovendo a geração de emprego e renda;

IV – estabelecer comunicação permanente com o setor de serviços e o comércio local, buscando melhorar a qualidade de serviço prestado à comunidade e contribuir para a migração de empresas que se encontram no setor informal para o formal.

§ 2º. A Divisão de Relacionamento com o Setor Produtivo do Departamento de Desenvolvimento Econômico possui as seguintes atribuições:

I – identificar potencialidades para a geração de novas cadeias produtivas;

II – estimular novos investimentos privados e a transferência de empresas já instaladas no município para os atuais distritos industriais;

III – detectar os elos frágeis das cadeias produtivas localizadas na região e estimular empreendimentos adequados à superação das inconsistências identificadas, promovendo um maior adensamento destas cadeias, tanto em âmbito local como regional;

IV – estimular uma maior integração econômica da indústria local e buscar uma interação entre os vários segmentos das cadeias produtivas, contribuindo para a constituição e consolidação de arranjos produtivos locais;

V – desenvolver, padronizar e difundir metodologias e ações integradas para a capacitação de micros, pequenas e médias empresas industriais em gestão da qualidade e do meio ambiente no município.

§ 3º. O Departamento de Fomento ao Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia possui as seguintes atribuições:

I – planejar e executar todos os programas e atividades concernentes ao turismo;

II – propor a criação de infraestrutura para o desenvolvimento do turismo;

III – divulgar e promover o turismo no município através dos veículos de comunicação, feiras, congressos, redes de agências, etc.;

IV – manter cadastro atualizado de toda a infraestrutura para o turismo e o turista, incluindo agências, hotéis, empresas de transporte, horários, preços, padrões, lojas, restaurantes, serviços, etc.;

V – estimular, por todos os meios, o desenvolvimento do turismo, especialmente o de feiras, convenções, negócios, jornadas científico–tecnológicas, etc.;

VI – colaborar com outros órgãos para a definição de políticas aeroportuárias, rodoferroviárias e de transporte para agilizar e facilitar a vinda de turistas;

VII – preparar agentes e guias, bem como cadastrar tradutores–intérpretes, para recepcionar turistas;

VIII – cuidar dos postos de informação turística – PIT. § 4º. A Divisão de Planejamento Turístico do Departamento de Fomento ao Turismo possui as seguintes atribuições: I – realizar estudos e propor medidas para o desenvolvimento do turismo (receptivo, de eventos, ecológico, de aventuras, etc.) no município e região; II – criar e manter atualizado um calendário de eventos e zelar pelo ordenamento logístico e cronológico dos mesmos;

III – criar e manter um banco de dados sobre o turismo (receptivo, de eventos, ecológico, de aventuras, etc.).

§ 5º. O Departamento de Políticas para o Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia possui as seguintes atribuições:

I – estabelecer relacionamento entre o Poder Público e as instituições de tecnologia e inovação, compreendendo os parques tecnológicos, incubadoras, universidades, EMBRAPA, entre outros;

II – executar políticas e programas visando ao desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no município;

III – acompanhar políticas e programas de apoio às pesquisas científicas e ao desenvolvimento de tecnologias necessárias à implementação de mecanismos institucionais de prospecção e monitoramento da evolução do progresso científico e tecnológico no município, em especial em áreas de interesse estratégico para o desenvolvimento nacional;

IV – intensificar a transferência e a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos produzidos pelas universidades e instituições de pesquisa.

§ 6º. A Divisão de Relacionamento com Instituições de Tecnologia e Inovação do Departamento de Políticas para o Desenvolvimento de Ciência, Tecnologia e Inovação possui as seguintes atribuições:

I – estabelecer metodologias de acompanhamento e avaliação da execução de políticas, programas, projetos e atividades, em sua área de atuação;

II – contribuir para a boa articulação do Poder Público com as instituições de tecnologia e inovação;

III – propor, subsidiar e acompanhar a formulação de políticas públicas orientadas para o desenvolvimento tecnológico e a inovação.